

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

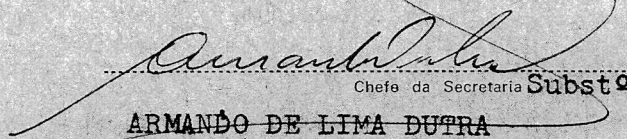
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 602/79

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de novembro do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
WANDERLEY DA SILVA
CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A
contra


Chefe da Secretaria Substº
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Reajuste salarial, av. prév. férias prop. FGTS, juros e corr. monet.
Cr\$15.023,20

EM PAUTA PARA O DIA
07/01/80 às 13:30h.
Em 29/11/79
Diretor de Secretaria

Reclamante: WANDERLEY DA SILVA

Reclamada: CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 602 / 79
Em 29 / 11 / 79

WANDERLEY DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, motorista, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Artur Renner, 12, por sua procuradora abaixo firmada, constituída mediante instrumento de mandato incluso, com escritório sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade, vem, acatadamente, à presença de V. Exa., propor Ação Trabalhista contra:

CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., empreiteira estabelecida na Área do III Pólo Petroquímico, pelos motivos a seguir apontados:

- 1.- Que foi admitido para trabalhar com a Reclamada, em data de 15 de dezembro de 1978, optando pelo regime do FGTS na mesma data, para desempenhar a função de motorista.
- 2.- Que percebia R\$ 15,00 por hora, a partir de agosto de 1979, sendo seu pagamento efetuado mensalmente.
- 3.- Que a Reclamada não concedeu o piso salarial a que tem direito, referente à categoria salarial a que pertence o Reclamante, conforme ficou estabelecido na cláusula terceira do acordo firmado por empregados e empregadores do III Pólo Petroquímico e, devidamente homologado pelo Egrégio T R T, da 4ª Região, cujo valor é de R\$ 20,00 por hora ou seu equivalente.
- 4.- Que, ao ser despedido, em data de 26 de outubro de 1979, a Reclamada não pagou ao Reclamante aviso prévio, férias proporcionais e não forneceu as guias AM, código 01.

5.- Que a média salarial mensal do Autor era de Cr\$6.292,80.

EX POSITIS, r e c l a m a :

- 1- Reajuste salarial (15.08.79 a 26.10.79).....Cr\$ 2.962,00
 - 2- Aviso prévio (30 dias).....Cr\$ 6.292,80
 - 3- Férias proporcionais (11/12).....Cr\$ 5.768,40
 - 4- FGTS com acréscimos legaisa calcular
 - Guias AM, código 01.
 - Comprovantes de depósitos.
 - 5- Juros e correção monetária.....a calcular
- S U B T O T A L.....Cr\$15.023,20

ASSIM SENDO, requer se digne V. Exa., determinar a citação da Reclamada para audiência designada, sob pena de revelia e confissão, juntada de documentos, ouvida de testemunhas, exames, perícias e demais provas que forem necessárias.

Espera o Reclamante que seja a presente ação julgada procedente, condenando a Reclamada ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição do Autor no dia da audiência.

Espera deferimento.

Montenegro, 28 de novembro de 1979.

Bel. Eloá de A. Pereira Pinto
ADVOGADA
OAB/RS 11.554 - CIC 153281800/97

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 07 de Jan de 19 80
às 12:20 horas, para a realização da audiência, e que, nessa
data foi notificada a procuradora do
reclamante Exp. matid. à recda através do
Of. de Gest. Local, e a I.A.P.A.S.

para ciência da designação.
O referido é verdade dou fé.

Em 29 de novembro de 19 79



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE - WANDERLEY DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Arthur Renner, 12.

OUTORGADA - Bel. Eloá de Almeida Pereira Pinto, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS 11554 e no CPF 153281800/97, com escritório sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade.

FIM ESPECIAL- Promover Ação Trabalhista contra CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., sita na Área do III Pólo Petroquímico.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro, art. 38 do CPC., bem como os especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, desistir, transigir, renunciar, firmar compromissos e substabelecer.

Montenegro, 19 de novembro de 1979.

Cartório
KINDEL

Wanderley da Silva

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS RUA CAPITÃO CRUZ. 1577 - FONE (051) 632.1421	
Reconheço autêntica (s) a (s) firma (s) de <u>Wanderley da Silva</u>	
assinada (s) na presença. <u>Doi fé.</u>	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE.
MONTENEGRO,	<i>[Assinatura]</i>
19. NOV. 1979	
Antonio Luiz Kindel - Tabelião Admir Erlon Aguiar - Ajudante Ivete Elupe da Silva - Ajudante	

5
fb

A. A. P. A. S.
03 DEZ 1979
MONTENEGRO
L. 2000 - 808.001
SERV. ARRECAD. SUBST.

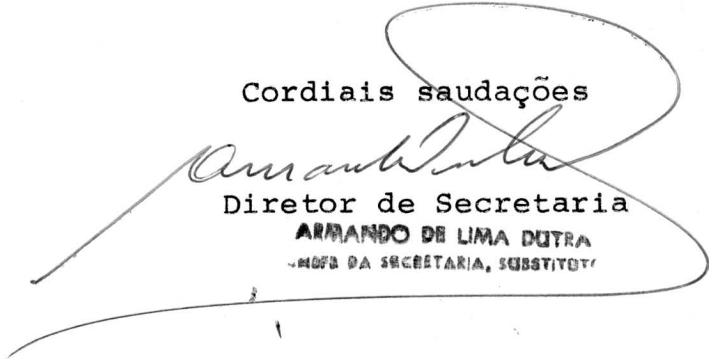
Of. Nº / Montenegro, 29 de novembro de 1979

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 602 /79, desta Junta, ajuizado por .. WANDERLEY DA SILVA..... contraCONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A..... com endereço àIII. Bólo Petroquímico - A/C..... o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações



Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA

MOVO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ILMO. SR

MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167 - A

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 hs., à rua João Pessoa esq. Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o IAPAS., na pessoa do SR. LUIZ - ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 03 de dezembro de 1979

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Próc.nº602/79

NOTIFICAÇÃO

SR. CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante..... WANDERLEY DA SILVA

Reclamado..... CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de..... MONTENEGRO na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia sete (07) do mês de janeiro/1980, às treze e vinte (13:20), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

..... Montenegro 29 de novembro de 19 79

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SECRETARIO

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu hoje, na Secretaria desta JCJ, o sr. LEONEL WOLLFF, preposto e pessoa na qual notifiquei a CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES SA, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 07 de dezembro de 1979.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls 4.

Em 07 de janeiro de 1980

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO N°.....602/79...

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta, às quinze e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: WANDERLEY DA SILVA, reclamante e CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: reajuste salarial, aviso prévio, férias proporcionais, FGTS, juros e correção monetária. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de sua procuradora Dra. Eloá de Almeida Pereira Pinto, com credencial nos autos. A reclamada representada pelo Sr. Nestor Dallen acompanhado do Dr. Djacyr Vieira Alves, com credencial arquivada na Secretaria desta Junta. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante a importância de Cr\$ 10.000,00 no dia 11 de janeiro de 1980, às 14:00 horas, na Secretaria desta Junta, e fará entrega das guias AM para o levantamento dos depósitos do FGTS pelo código 01, na mesma ocasião. Com o recebimento do valor convencionado o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória bem como sobre qualquer título nada mais tendo a alegar de vez que a referida importância será recebida por saldo de seus direitos, estando incluído o valor correspondente aos 10% para o levantamento do depósito do FGTS. O não cumprimento por parte da reclamada implicará num acréscimo de 30% sobre o saldo devido. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 692,00, cabendo Cr\$ 346,00 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi a seguir encerrada a audiência e, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Signature]
Reclamante

[Signature]
Reclamada

[Signature]
Procuradora do recbe
Cód. 149

[Signature]
ARRAMANDO DE LIMA DUTRA Procurador da recda.
CHefe DA SECRETARIA, SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 602/79

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de mil, novecentos e oitenta, nesta cidade de Montenegro, às 14:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante WANDERLEY DA SILVA e o Reclamado CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A e por este último me foi dito que, em cumprimento a na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) relativa a acordo celebrado pela totalidade do pedido da reclamatoria

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Obs.: O reclamante recebeu nesta data as guias de FGTS pelo código 01.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUARTE
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Handwritten signature]
Reclamante

[Handwritten signature]
Reclamado

JUNTADA

Faço juntada da guia de custas
abaixo, nesta data.

Em 14 de janeiro de 1980

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

00:4E

00:000.01

00:4E

00:000.01

00:4E

00:000.01

00:000.01

XXXXXXXXXX

00,000.01

00,000.01

XXXXXXXXXX

00:4E

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 14 de 01 de 1980

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em 14 de 01 de 80

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

61099826/0029-45

02 RESERVADO

04 RESERVADO

CPF -

03 DATA DE VENCIMENTO

11.01.80

001/0318-2

11/01/80

BANCO DO BRASIL

06060/8749

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)

07 NÚMERO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

P. Petroquímico

10 CPF

95780

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

Montenegro

12 SIGLA DA U.F.

RS

13 EXERCÍCIO

80

14 COTA OU DUODÉCIMO

15 PERÍODO DE AFURAÇÃO

16 TIPO

17 Nº PROCESSO

000 602/79

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Custas Judiciais - A

20 CÓDIGO

1505

21 VALOR - CR\$

346,00

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

JCJ de Montenegro

Nº E ESPECIE DO PROCESSO:

602/79

RECLAMANTE(S)

Wanderley da Silva

RECLAMADO(A)

Construtora Ferreira Guedes SA

GUIA Nº

09/80

EXPEDIDA EM... / ... / 197...

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

H6culis Banco do Brasil S.A.
Montenegro - RS.

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - CR\$

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CR\$

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

28 TOTAL

29 VALOR - CR\$

346,00

30

AUTENTICAÇÃO

LANCO DO BRASIL S. A.
MONTENEGRO (RS)
11 JAN 1980
CISTRO

X - ()

59900 - X